

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém 16 páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1367 DE 08 DE JUNHO DE 2022	2
LEI Nº 1368 DE 08 DE JUNHO DE 2022	3
LEI Nº 1369 DE 08 DE JUNHO DE 2022	4
LEI Nº 1370 DE 08 DE JUNHO DE 2022	5
LEI Nº 1371 DE 08 DE JUNHO DE 2022	7
LEI COMPLEMENTAR N° 170 DE 08 DE JUNHO DE 2022	11
DECRETO Nº 051 DE 31 DE MAIO DE 2022	14
DECRETO N° 052 DE 31 DE MA <mark>IO</mark> DE 2022	M15

LICITAÇOES	
RESULTADO JULGAM <mark>ENT</mark> O/PROPOSTA/ HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO REGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	IS- 12
RESULTADO JULGAMENTO/PROPOSTA/ HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022	
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 083/2022	13

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162 Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 16



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1367 DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI N°1367 de 08 de junho de 2.022

(Dispõe sobre a criação de cinco vagas no programa emergencial de auxílio desemprego e dá outras providências)

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,

Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o caput do art. 1º da lei 1.313 de 19 de março de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, denominado Frente de Trabalho, de caráter social, visando proporcionar ocupação, renda, qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho, para até 30 (trinta) trabalhadores, comprovadamente desempregados, residentes no Município de Macedônia;

Art. 2º Os demais artigos e incisos permanecem inalterados e vigentes;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 08 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis **Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1368 DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1368, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SAÚDE MUNICIPAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R \$	150.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferências do <mark>Esta</mark> do		
Código de Aplicação:	301.017		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizada pela Resolução SS nº 54, de 22 de maio de 2022.

Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

<u>Art. 5°.</u> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Macedônia/SP, 08 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO Assessor de Gabinete I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Macedônia - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1369 DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1369, DE 29 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SAÚDE MUNICIPAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R \$	50.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do <mark>Esta</mark> do		
Código de Aplicação:	301.016		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizada pela Resolução SS nº 51, de 19 de maio de 2022.

Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 08 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO Assessor de Gabinete I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1370 DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.370, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), no valor de R\$ 159.385,52 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.01.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0008.2013	Manutenção da Secretaria	370	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	24.000,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferências <mark>da União</mark>		
Código de Aplicação:	100.135		
			3
02	PREFEITURA MUNICIPAL	K	
02.05	SAÚDE MUNICIPAL)
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4~	
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades <mark>da UBS</mark>)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais Macedônia	R\$	71.000,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferências da União		3
Código de Aplicação:	100.135		
			5
02	PREFEITURA MUNICIPAL URIS-VIS-VIRIS-VIS	06	
02.06	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.06.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências da União		
Código de Aplicação:	100.135		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

02.06	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.06.02	SERM		
26.782.0031.2051	Manutenção do SERM		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	29.385,52
Fonte de Recurso:	05 – Transferências da União		
Código de Aplicação:	100.135		

Art. 2°. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pela União, a título de "Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal", autorizados pela Lei Federal nº 14.337/2022.

Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Macedônia/SP, 08 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO Assessor de Gabinete I

TELURIS-VIS-VIRIS-VIS

MACEDÓNIA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Macedônia - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1371 DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.371, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº _____, de ____ de _____ de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	33	
12.365.0018.2024	Manutenção da Educaç <mark>ão I</mark> nfantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	157.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000	P(_	7)
Ficha:	141	K	3
	M36 1/26 M4		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		1
02.03	EDUCAÇÃO		3
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL		4
12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		1
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb TELLIPIS VIS VIDIS VIS		
Código de Aplicação:	261.000	90	
Ficha:	144 ACEDÔN		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL		
12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	3.500,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

vww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	147		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL		
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000		
Ficha:	165		
	XVXXX		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	A	4
12.361.0019.2027	M <mark>anutenção d</mark> o Ensino <mark>Fund</mark> amental		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	82.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		43
Código de Aplicação:	261.000		3
Ficha:	168		
			3
02	PREFEITURA MUNICIPAL Macedônia	73	}
02.03	EDUCAÇÃO	-	3
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL		1
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas VIRIS-VIS	R\$	5.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	261.000 E D		
Ficha:	171		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	EDUCAÇÃO	
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Município de Macedônia - SP

vww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-157.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	262.000		
Ficha:	142		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL		
12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	-50.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	262.000		
Ficha:	145		
	80 - 7 7 7		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL		13
12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil		ک
3.1.90.94.00	Vencim <mark>ent</mark> os e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	-3.500,00
Fonte de Recurso:	Fundeb	4	\
Código de Aplicação:	262.000	Y Z	3
Ficha:	148	/~~	1
	STREET OF THE PROPERTY OF THE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	FDUCAÇÃO TELURIS-VIS-VIRIS-VIS	6	23
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL		
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino F <mark>undamental</mark>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	-200.000,0
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	262.000		
Ficha:	166		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL		
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	-82.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	262.000		
Ficha:	169		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	EDUCAÇÃO		
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL		
12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	-5.000,00
Fonte de Recurso:	Fundeb		
Código de Aplicação:	262.000	A	
Ficha:	172		

Art. 3°. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 08 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO Assessor de Gabinete I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 08 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N° 170/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a majoração de referência salarial e dá outras providências)

Art. 1° Fica criado no âmbito do poder Executivo do Município de Macedônia-SP, no Gabinete do Prefeito, 02 (dois) cargos de Assessor de Gabinete V, sendo cargo comissionado, de livre nomeação, nas seguintes condições:

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Referência Salarial
Assessor de Gabinete V	40 horas semanais	Ensino Fundamental	17

Art. 2º O cargo de Assessor de Gabinete V tem como atribuições: Supervisiona e coordena o atendimento de servidores, prestando esclarecimentos sobre os direitos e deveres, conforme legislação vigente; Supervisiona a emissão e envio de correspondências diversas: certidões, memorandos, ofícios, circulares e congêneres; Assessora nos processos de conferência de cartões de ponto; Chefia a implantação e manutenção dos relógios de ponto, além de orientar quanto ao manuseio dos mesmos e seus softwares de tratamento de ponto; Auxilia na elaboração de pedidos de abertura de processos licitatórios, compras de materiais, equipamentos e serviços inerentes à área; Assessora na emissão de relatórios diversos para apoio a outras atividades: Folha de Pagamento, Férias, Controle de Horas Extras e congêneres; Executa demais atividades correlatas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 08 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO Assessor de Gabinete I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

LICITAÇÕES

RESULTADO JULGAMENTO/PROPOSTA/ HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO **REGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

AVISO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA. RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGA-ÇÃO/CONTRATO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - Processo nº 078/2022. OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVEN-TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACEDÔNIA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES do pregão presencial nº 024/2022, conforme quantidades especificadas em anexo II. - Resultado 20/05/2022 - Vencedores: lotes 05, 07, 08, 09 a MARIA DE FÁTIMA ZOCCAL DE SOUZA MEI; lotes 01, 02, 03, 04, 06 a IGOR ANDRADE OLIVEIRA ME.

AVISO: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2021 - OBJE-TO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO AATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACEDÔNIA, CON-FORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Vencedores: MARIA DE FÁTIMA ZOCCAL DE SOUZA MEI; IGOR ANDRADE OLIVEIRA ME; Fica o adjudicatário convocado a assinar contrato. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS **REIS**, Prefeito Municipal - Macedônia-SP, 06 de junho de

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022: MA-RIA DE FÁTIMA ZOCCAL DE SOUZA MEI, no valor de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais); **AJUSTE 079/2022.**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022: IGOR ANDRADE OLIVEIRA ME, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); AJUSTE 080/2022

Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota

Data assinatura: 06/06/2022. Vigência: até 05/06/2023. Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal - 06 de junho de 2022.

LICITAÇÕES

RESULTADO JULGAMENTO/PROPOSTA/ HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **REGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

AVISO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA. RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGA-ÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - Processo nº 079/2022. OBJETO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMEN-TO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS CE-MEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO" E EMEF "FELICIO LUIS PEREIRA" PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTAN-TES EM ANEXO II, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES do pregão presencial nº 025/2022, conforme quantidades especificadas em anexo II. - Resultado 24/05/2022 - Vencedores: lotes 01 02, 09, 10, 17 a AQUA-RELA DISTRBUIDORA EIRELI ME; lotes 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 a AQUARIUS MAGAZINE FERNAN-DÓPOLIS LTDA.

AVISO: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 031/2021 - OBJE-TO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO AATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO" E EMEF "FELICIO LUIS PEREIRA" PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSU-MO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Vencedores: AQUARELA DISTRBUIDORA EIRELI ME; AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA; Fica o adjudicatário convocado a assinar contrato. REGINALDO ELOY MAR-COMINI DOS REIS, Prefeito Municipal - Macedônia-SP, 06 de junho de 2022.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022: AQUARELA DISTRBUIDORA EIRELI ME, no valor de R\$ 30.571,20 (trinta mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); AJUSTE 081/2022.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA, no valor de R\$ 39.323,26 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos); AJUSTE 082/2022.

Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota

Data assinatura: 06/06/2022. Vigência: até 05/06/2023. Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal - 06 de junho de 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

/ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 083/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

(Artigo 61 - Parágrafo único - Lei n.º 8666/93 - Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato (RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de MA-CEDÔNIA uma Dispensa de Licitação, sob o nº 047/2022 - Processo nº 092/2022 e que foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.

DISPENSA Nº 047/2022 - PROCESSO Nº 092/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura

CONTRATADA: RENAN VINICIOS DE MORI PONCE Sócio Proprietário, RG 34.279.582-x/SPP-SP e CPF 390.450.178-06 residente e domiciliado na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALI-ZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, DIA 12 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 07 de julho de 2022

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

AUTORIZAÇÃO: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS

REIS, Prefeito Municipal.

Macedônia - SP, 07 de junho de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia. sp.gov.br na data de 08 de junho de 2022.

> **SERGIO PASQUAL TEIXEIRA** Chefe do Setor de Licitações

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 051 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO № 051, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
43	020102	04.123.0003.2008	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00	
<u> </u>		//// 31// [TOTAL GERAL	10.000,00	

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
295	020501	10.304.0039.2046	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	-10.000,00
		CSF	101 -	TOTAL GERAL	-10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 31 de maio de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de junho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 052 DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 052, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
39	020102	04.123.0003.2008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
60	020103	04.122.0008.2013	3.3 .90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
118	020201	08.244.0014.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
131	020202	08.244.0015.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
151	020301	12.365.0018.2024	3.3 .90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
175	020302	12.361.0019.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
255	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
	// <u>A</u>	IN N. W.		TOTAL GERAL	170.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme Anexo Único, deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 31 de maio de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 08 de junho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor I

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

Ano I - Edição 496

DECRETO N° 52, DE 31 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MAIO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 Tesouro	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	6.853.911,84
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	6.853.911,84
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	5.284.623,07
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	5.284.623,07
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.619.829,20
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	12.619.829,20
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,29695
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	16.367.287,48
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	6.853.911,84
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	23.221.199,32
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	19.364.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.856.699,32
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	462.050,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.394.649,32

